

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis”, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, nomeadamente, o projeto “Os Grandes Azuis - 2024”.

- 1- Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior concede à Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis” uma participação financeira que não excederá o valor de 5000,00 € (cinco mil euros), a incidir, apenas, sobre o material didático e de reabilitação, que se encontra previsto na parte III - Detalhe da previsão das despesas, constante do formulário de candidatura.
- 2- O contrato-programa a celebrar com a Associação para Pessoas com Autismo - “Os Grandes Azuis”, produzirá efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4- Mandatar a Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 04.07.01.A0.00 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0001933, de 01/10/2024, e o compromisso n.º 0001884, de 25/10/2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 878/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos do “Dia Mundial da Esclerose Múltipla” e das “Palestras, Conferências e Workshops”, mediante uma participação financeira que não excederá o valor de 5000,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 878/2024

Considerando que a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla tem como missão contribuir para a melhoria das condições de vida dos portadores de esclerose múltipla e de outras doenças raras e das pessoas que com eles convivem, nomeadamente, no que se refere à integração social e comunitária;

Considerando que um dos objetivos desta Associação incide, precisamente, sobre a divulgação, debate e combate ao estigma associado à esclerose múltipla;

Considerando que para se dar continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora para estas pessoas, a Associação necessita de apoio por forma a responder cabalmente aos projetos que pretende desenvolver, nomeadamente, os projetos “Dia Mundial da Esclerose Múltipla” e “Palestras, Conferências e Workshops”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2024, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 11 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos, nomeadamente, os projetos “Dia Mundial da Esclerose Múltipla” e “Palestras, Conferências e Workshops”.
- 2- Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior, concede à Associação da Madeira de Esclerose Múltipla uma participação financeira que não excederá o valor de 5000,00 € (cinco mil euros), a incidir, apenas, sobre o aluguer de equipamentos para workshops, publicidade e propaganda, que se encontra previsto na parte III – Detalhe da previsão das despesas, constante do formulário de candidatura.
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação da Madeira de Esclerose Múltipla produzirá efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024 e vigorará até 31 de dezembro de 2024.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na classificação económica 04.07.01.A0.00 do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0001936, de 01/10/2024, e o compromisso n.º 0001885, de 25/10/2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 879/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de “Apoiar na Demência”, mediante uma participação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 €.

#### Texto:

Resolução n.º 879/2024

Considerando que a Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer tem por fim a recolha e divulgação de conhecimentos sobre a doença de Alzheimer, a promoção do seu estudo e investigação das suas causas, efeitos, profilaxia e tratamento, bem como o desenvolvimento de formas de apoio às pessoas com doença de Alzheimer ou outras formas de demência afins, bem como aos seus familiares e outros cuidadores;

Considerando que a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer pretende dar continuidade ao trabalho e atividades em curso, promovendo, desta forma, a qualidade de vida das pessoas com demência e dos seus cuidadores, prestando-lhes apoio, nomeadamente, estimulação cognitiva, acompanhamento psicológico, formação, entre outras atividades;

Considerando que para se dar continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora para estas pessoas, a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer necessita de apoio por forma a responder cabalmente aos projetos que pretende desenvolver, nomeadamente, o projeto de “Apoiar na Demência”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 31 de outubro de 2024, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, tendo em vista o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de “Apoiar na Demência”.
- 2- Para a prossecução do projeto previsto na alínea anterior concede à Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer uma participação financeira que não excederá o valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Delegação da Região Autónoma da Madeira da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024 e vigora até 31 de dezembro de 2024.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 5- Mandatar a Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes e homologado pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.
- 6- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na classificação económica 04.07.01.A0.00, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0001934, de 01/10/2024, e o compromisso n.º 0001886, de 25/10/2024.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque